



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2010

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

REGISTRO DE PREÇOS nº	: 07/2010.
PROCESSO nº	: 1277/08
OBJETO	: Equipamentos de Uso Permanente
ÓRGÃO INTERESSADO	: Secretaria de Atenção à Saúde
TIPO	: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO	: 22 DE OUTUBRO DE 2010
HORÁRIO	: a partir das <u>13:00</u> horas
LOCAL	: Rua do Progresso, 700, Jd Progresso, Rio Grande da Serra

O Senhor LUIS CASTILLO LOPES, Secretário de Administração da Prefeitura de Rio Grande da Serra, usando a competência delegada no Decreto Municipal 1.662/2006, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 1277/2008, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto municipal nº 1.685/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

1. Secretaria de Atenção à Saúde, categoria 10.301.0001.1043 – 4.4-90.52 – Equipamento e material Permanente – ficha 282.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento Licitação modalidade Pregão na Rua do Progresso, 700, Jd Progresso, Rio Grande da Serra, iniciando-se no dia **22 DE OUTUBRO DE 2010, às 13:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

O Edital estará disponível na internet através dos sites <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br>, www.comissaoadopregao.webnode.com.br, de solicitação através do email pregao.pmrqs@gmail.com, ou poderá ser adquirido no endereço do parágrafo anterior, através de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos da segunda parte do inciso III do artigo 5º da lei 10.520/2002.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para compra de **Equipamentos E Material de Uso Permanente**, conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a Secretaria de Atenção à Saúde da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

2.2 - É permitida a participação epistolar, desde que, cumpridas as seguintes formalidades:

a) Os envelopes de proposta e habilitação e a declaração de habilitação devem ser identificados e colocados em sobrecarta;

b) A remessa por correio deverá ser feita à Comissão de Licitação Modalidade Pregão, na Rua do Progresso, 700, Jd. Progresso, Rio Grande da Serra-SP, CEP 09450-000.

2.3 – O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Pregão para Registro de Preços nº
Processo nº

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão para Registro de Preços nº
Processo nº

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile(fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

c) declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com o objeto licitado;

e) **preço unitário de cada item e total do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, **tratando-se de sociedades por ações**;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende aos requisitos previstos em lei especial, para a exploração da atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Rio Grande da Serra no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1; 6.1.2, alíneas "a" a "c", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2, alínea "d" e 6.1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2 – Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Grande da Serra.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.16 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 da licitante vencedora e haverá decisão sobre a habilitação, observadas as disposições do subitem 7.12 supra. A licitante vencedora habilitada será incluída na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

7.17 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.18 – Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

- 8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 10 do Decreto municipal nº 1.685/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, **em jornal oficial**.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no artigo 21 do Decreto municipal n. 1.685/2006.

X- DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4 – É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

10.5 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.6 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.9 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10.10 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.11 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 3(três) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital.

11.2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Atenção à Saúde deste município, com endereço na Rua Prefeito Cido Franco, 500, Vila Arnoud, Rio Grande da Serra, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.2 do item XI anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 12.4 do item XII.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

14.5.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.5.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

14.5.1.2 – Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40%(quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

8.1.6 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5(cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/>.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de licitação na Rua do Progresso, 700, Jd. Progresso, Rio Grande da Serra-SP, durante 30 dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais poderão ser destruídos.

15.5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

15.8 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.9 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Departamento Licitação modalidade Pregão na Rua do Progresso, 700, Jd. Progresso, Rio Grande da Serra .

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires.

Rio Grande da Serra, 07 de outubro de 2010.

Luis Castillo Lopes
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1			
Item	Equipamento	Descrição	Qtde.
1	Lanterna clinica	De bolso, confeccionada em duralumínio, com lâmpada de 2,2v, de alta luminosidade, acionamento através de contato do clip no corpo da lanterna.	8
2	Negatôscopio	Confeção de aço e ferro pintado, tamanho 1 corpo, aplicação geral, de parede.	7
3	Oftalmoscópio	Estojo rígido, com 1 oftalmoscópio, 1 lâmpada extra, cabo recarregável BETA. Oftalmoscópio com iluminação de halogênio, visor retrátil, multi coberto, invólucro de poeira 6 aberturas e filtro infra vermelho.	3
4	Ambu Adulto	Ambú de silicone adulto com reservatório de O2, válvula de segurança, mascara e conector, capacidade do reservatório de 500ml, autoclaváveis a 121°C e esterilizáveis a óxido de etileno para primeiros socorros em situações de emergência.	2
5	Ambu Infantil	Ambú de silicone infantil com reservatório de O2, válvula de segurança, mascara e conector, capacidade do reservatório de 500ml, autoclaváveis a 121°C e esterilizáveis a óxido de etileno, para primeiros socorros em situações de emergência.	2
6	Eletrocardiógrafo	Portátil de 1 capa, 12 derivações simultâneas, impressora térmica de alta resolução, bateria embutida, alimentação full-ranger (110/220v-60Hz	3
7	Esfignomanometro	Esfignomanometro mecânico, tipo aneróide, para medicação arterial adulto. Manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, precisão de +/- 2mmHg, caixa metálica Protetora com inox ou aço ,braçadeira em tecido antialérgico flexível ,não elástico e resistente com feixo em metal ,manguito em borracha sintética ,válvula unidirecional de bomba de ar ,condicionado em embalagem individual.	16
8	Estetoscópio	Estetoscópio com auscultador em aço inox,tubos em pvc resistente e flexíveis .hastes metálicas cromadas ,olivas em termoplástico ,com vedação de ruídos externos ,som simples auscultador com diagrama	16
9	Monitor cardíaco	Monitor de sinais vitais- Módulos pré configuráveis :análise de arritmia e seguimento ST,eletrocardiograma /ECG (12D opcional),oximetria ,pressão não invasiva, respiração temperatura . Módulos Externos (opcionais):analisador de agente anestésicos, capnografia, eletroencefalograma, fração inspirada de Oxigênio , índice bispectral –BIS,pressão invasiva, registrador térmico, ventilação . Especificações Gerais: Dimensões : 375x375 x 235 mm(alt x larg x prof),Peso :6,8 kg (sem os módulos externos), Alimentação :rede elétrica :100 a 240 VCA ,bateria recarregável (opcional),Monitor interno :tipo: cristal liquido colorido de matriz, ativa TFT tamanho da tela 15 diagonal ,resolução :1024x768 pontos principais características :Touch –Paad para facilitar navegação .tela de cristal liquido de alta resolução e visibilidade ,integração de informações e curvas na mesma tela ,controle automático de brilho ,saída para monitor de vídeo externo ,integregção com central de monitorização / rede de monitores interfaces e configuração especificas para cada ambiente (terapia intensiva ,centro cirúrgico ,ponto atendimento e diagnostico)e paciente (neonato .pediatrico e adulto) teclas de acesso rápido (disparo de medição de pressão não invasiva ,zeramento de pressão invassiva ,congelamento de traçados	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

		,etc .), Diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo como a necessidade de cada usuário, botão rotacional que facilita a navegação nos fichários, alarmes áudio visuais , monitor compacto que pode ser transportado, alça para transporte, além de parâmetros internos (pré configurados), pode ser colocar até módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor, espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente.	
10	Foco de Luz	Acabamento dos pés: ponteiros plásticos, sem espelho, acabamento em aço e ferro pintado, haste flexível.	4
11	Balança Adulto	Antropométrica, modo de operação mecânico adulto	2
12	Balança Infantil	Antropométrica, modo de operação digital infantil	2
13	Autoclave	Autoclave horizontal capacidade de 45l, analógica, câmara de esterilização construída em aço inoxidável	2

LOTE 2			
Item	Equipamento	Descrição	Qtde.
1	Cadeira Giratória	Cadeira giratória assento e encosto em polipropileno injetado. Méd 46x40cm e encosto 25x45cm, mecanismo giratório a gás e regulagem na altura do assento na cor azul	19
2	Cadeira Fixa	Cadeira fixa sem gradil, assento e encosto injetado e polipropileno méd: assento 40x47cm, encosto 45x25cm. Estrutura em tubo de aço obilongo 16x30 pintado com tinta epóxi a pó. Altura total 83cm cor azul.	63
3	Escada	Escada 2 degraus	14
4	Maca carro	Carro maca hospitalar, leito em chapa de em aço esmaltado e removível ,grades laterais de abaixar e suporte de soro inox,dimensões :1,90x 0,50 x 0,90	2
5	Mesa de exames	Acabamento em aço ferro pintado ,posição do leito fixo	12
6	Suporte de Hamper	Acabamento em aço inoxidável com rodízios	2
7	Armário Vitrine	Em aço ferro pintado, 01 porta	7
8	Biombo	Em aço ferro pintado, sem rodízios, duplo	6
9	Mesa Escritório	Base aço ferro pintado, dimensões 1,20x67 de prof., 2 gavetas, confeccionada em arvoplac, cor azul	12
10	Mesa Ginecológica	Confeccionada em aço ferro pintada, leito fixo	2
11	Armário	Armário com 2 portas, prateleiras internas, material: MDF, cor branca, dimensões: 875x162x438mm	10
12	Mesa Redonda	Em madeira maciça pintada de cor branca, com 4 cadeiras estofadas, dimensões: 1,10X0,80X1,10m	2
13	Estante	Estante em aço, confeccionada em chapa 22 6 prateleiras reguláveismedindo: 2,00x0,92x0,30 com capacidade para suportar 110Kg	8
14	prateleira	Prateleira em aço, confeccionada em chapa 22 6 prateleiras reguláveis medido: 2,00x0,92x0,30 com capacidade para suportar 110kg	8
15	Arquivo	Em aço confeccionado em chapa 24, c/4 gavetas. Medidas 1335x460x560	14
16	Longarina	Longarina 03 lugares assento e encosto injetado em propileno med: assento 40x47cm, encosto 45x25cm estrutura em tubo de aço 50x30 pintada com tinta epóxi a pó cor azul.	16
17	Mesa Reunião	Mesa retangular em arvoplac dimensões 2.00x1,00m	2
18	Carro Curativo	Armação tubular de 1 tampo e prateleira em chapa inox, pés, varandas suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízios de 3 acompanha balde, bacia inoxidável. Dimensões 0.70x0.45x080	2
19	Mesa Aço Inox	Tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés em tubo redondo de 1 aço inox, rodízios com freio, medindo 80x120x50cm	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

LOTE 3			
Item	Equipamento	Descrição	Qtde.
1	Computador	Com 1Gb de memória ,HD de 160 Gb e windows visa home basic ,memória RAM :1GB,Tipo:DDR, velocidade 667 MHZ,expansível até 2 GB,disco rígido :HD 160GB,tipo SATA II RPM ,Drive óptico :DVD RW gravador e leitor de CD e DVD-RW 12,CD RW 16x/12x max ,CD-R/RW/ROM 48x40x48max Placa de vídeo ,placa de som ,placa de fax modem ,placa de redeintegrado ,placa mãe,USB 6xUSB 2.0 potrs (2 frontais e 2 traseiras)1 porta PS /2 para teclado ,1 porta OS para mouse ,1porta VGA - Vídeo ,1 porta paralela ,1 porta serial,1 porta microfone)monitor lcd 17.	5
2	Impressora	Tecnologia da impressão a jato de tinta térmico,tecnologia de cores :jato de tinta 4 cores cyan ,magenta ,amarela e preto. Funções copia em cores ,impressão em cores, velocidade de impressão máxima draft.cor:ate 16ppm(pág por minuto)velocidade de impressão máxima normal preto:ate 14ppm (pág por minuto) velocidade de impressão máxima normal ,cor :ate 3ppm(pág por minuto) capacidade de entrada de papel para a impressão (ASF)(máxima)a 00 paginas 20lb ou 75 gsm bond. Scanner resolução de digitação em modo avançado up to 19200 dpi,resolução	5
3	Projetor	Data show: brilho 2200 ANSSI lumens Contraste 400 :1, resolução XGA(1024 X768)Resolução suportada :VGA ,XGA,SXGA,UXGA. Métodos de projeção teto/frontal/traseiro Aspecto: 4.3 suprt 16:9 Mentes: manual 1.6 1.77, 23.7, 28.5mm, 1.0, 1.2 Correção Keystone+/- 30° automático Uniformidade de brilho 83% Reprodução de cor: 24bit, 16.7 milhões Métodos de projeção teto/frontal/traseiro Aspecto: 4.3 suprt 16:9. Auto falante: 1w mono. Compatibilidade de vídeo: NTSC/NTSC4.43? pal-M/ pal-N-60 SECAM PAL HDTV 480i, 480p, 720p, 1080i Resolução de vídeo 560 linhas (NTSC e PAL) Temperatura de operação 5° a 35° C. Controle remoto: sedação entrada, power, resize, modo de cor, volume, e-zoom, a/v, mute, freeze, menu, page, up/down, função, mouse, help, auto, pointer Conexão para controle: USB 2.0 (tipo B) x1 USB (tipo A) x 1 DSC e memória USB Compatibilidade wireless-802 11 a/b/g Lâmpada tipo 170 W UHE Tela Distancia 1.00/12M Tamanho 30/ a 300 (polegadas) Ruído 40db (alto brilho) 35db (baixo brilho) Freqüência Pixel clock 13.5 MHz a 162 MHz Horizontal 15KHz a 92KHz Vertical 50Hz a 85 Hz.	2

LOTE 4			
Item	Equipamento	Descrição	Qtde.
1	Aparelho Televisor	TV em cores 20 .Auto volume, timer, ON/OFF e relógio, VHF/UHF/CATV, bloqueio de canais e entrada de vídeo, controle remoto conexões: 1 entrada de áudio e vídeo (entrada de vídeo composto)	5
2	Geladeira	Refrigerador com porta única, capacidade bruta (L) : 254, capacidade de armazenamento do freezer 22L, capacidade de armazenamento do refrigerador 219L, capacidade total 241L, consumo de energia mensal 305KWh/mês, cor branca, dimensão com embalagem (AxLxP)1505x522x670mm, dimensões sem embalagem (AxLxP) 1486x477x650mm, peso com embalagem 39.8Kg, peso sem embalagem 39Kg, voltagem 110V.	4
3	Aparelho DVD	Sistema reproduzidor de DVD, DVD+RW/+R/-RW/-R,DVD-RW em modo VR, CD, CD-R/RW, MP3,JPEG, VCD e SVCD, conversor digital / analógico: vídeo de 12bit,/ 108 MHz, e áudio de 192	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

		kHz/ 16 bit, conexões: saída de áudio: 1 digital coaxial e 1 RCA analógica, saídas de vídeo: 1 vídeo componente e 1 vídeo composto, 1 cabo de conexão A/V	
4	Bebedouro	Capacidade de resfriamento 4l/h (em ambiente a 25°C) capacidade de água armazenada: 3.6 litros altura 970mm, largura 260mm, peso 14Kg, potencia 154W, consumo mensal 10KWh, gás ecológico em 127V, ou 220V.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.

Proc. N. 1.277/08

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dez, na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, localizada na Rua do Progresso, nº 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.503.217/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, **SR. CARLOS EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 20.621.145-4, inscrito no CPF nº 112.569.958-27, e de outro, a empresa , inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º , estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu , Sr. , resolvem, nos termos do Decreto Municipal 1.685/2006, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 16/2010, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01					
02					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE**, para atender a Secretaria de Atenção à Saúde da Prefeitura de Rio Grande da Serra, conforme planilha anexa.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias categoria Secretaria de Atenção à Saúde, categoria 10.301.0001.1043 – 4.4-90.52 – Equipamento e material Permanente – ficha 282.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecimento se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- 1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
 - a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- 2 – Pela inexecução do ajuste:
 - a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
 - b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 1.685/02, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Rio Grande da Serra,

CARLOS EDUARDO DA SILVA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA